Instituído pela Lei  $N^{o}$  952 de 17 de outubro de 2002 Alterada pela Lei  $N^{o}$  1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

http://areiabranca.rn.gov.br/



ANO XXIV - № 043 Edição - Areia Branca/RN, 15 de MARÇO de 2024.

### **GABINETE CIVIL/CPL**

#### PORTARIA Nº 38/2024 - GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido o (a) senhor (a) **MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO VALE**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.424-XX, no Cargo Público em Comissão de **SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 15 de Março de 2024.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima Chefe de gabinete

### **PORTARIA Nº 39/2024 – GC**

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância

com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

#### RESOLVE:

Art. **EXONERAR**, a pedido o (a) senhor (a) **RICHELIEU LUCIANI DE OLIVEIRA**, matrícula: 0016443, no Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 15 de Março de 2024.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima Chefe de gabinete

### PORTARIA Nº 40/2024 - GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

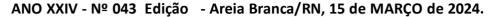
### **RESOLVE:**

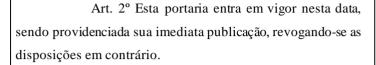
Art. **NOMEAR**, a pedido o (a) senhor (a) **DANIELLE SANTOS DO NASCIMENTO FONSECA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.117-XX, no Cargo Público em Comissão de **SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002 Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009



http://areiabranca.rn.gov.br/





Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 15 de Março de 2024.

# IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima Chefe de gabinete

aue

vossa

Areia Branca/RN, em 15 de março de 2024

À:

### A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

R: AV CAP MOR GOUVEIA, 211, \*\*\*\*\*\*\*, CANDELARIA II, NATAL/RN - CEP: 59.054-170

# A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

**CONSIDERANDO** 

empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do **Processo Licitatório:** 1.130.175/2022 – **Modalidade: Pregão Eletrônico**- 37/2022 sob **Registro Despesa:** 117/2022, que tevepor Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E

PARCELADA, DE INSUMOS HOSPITALARES PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN,

oportunidade em que se consagrou vencedora para o

fornecimento de vários itens.

CONSIDERANDO que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou Registro Despesa: 117/2022 através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

**CONSIDERANDO** que, nos termos

do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias uteis contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente em local e horário estabelecidos em contrato ou indicado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CONSIDERANDO que o Artigo 4°, alínea "a" Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: "Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, pessoalmente em local e horário estabelecidos em contrato ou indicado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN".

CONSIDERANDO que o Município

de Areia Branca (RN), através do e-mail compraspmab@gmail.com, encaminhou Ordem C/S: 913.015/2023 e 913.006/2023, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso, não tendo vossa empresa entregue a mercadoria ao qual corresponde ao solicitado em Ordem acima citada.

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada. Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa

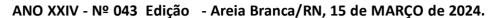
### A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes do Registro Despesa: 117/2022. Fica em face disso NOTIFICADA a empresa acima mencionada, por seu

Instituído pela Lei  $N^{o}$  952 de 17 de outubro de 2002 Alterada pela Lei  $N^{o}$  1.111 de 18 de março de 2009



http://areiabranca.rn.gov.br/



representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Ordem C/S: 913.015/2023 e 913.006/2023, bem como para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compra, sob pena de aplicação das penalidades legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-seque a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente Areia Branca/RN, 15 de março de 2024

### Wanderson Santos Silva

Gestor de contratos Prefeitura Municipal de Areia Branca

Areia Branca/RN, em 15 de março de 2024

À:

A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

R: AV CAP MOR GOUVEIA, 211, \*\*\*\*\*\*\*, CANDELARIA II, NATAL/RN - CEP: 59.054-170

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA,

através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

CONSIDERANDO que vossa

empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do **Processo** Licitatório: 1.130.175/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico



- 37/2022 sob Registro Despesa: 117/2022, que tevepor Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA, DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens.

CONSIDERANDO que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou Registro Despesa: 117/2022 através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias uteis contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente em local e horário estabelecidos em contrato ou indicado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CONSIDERANDO que o Artigo 4°, alínea "a" Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: "Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, pessoalmente em local e horário estabelecidos em contrato ou indicado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN".

CONSIDERANDO que o Município de Areia Branca (RN), através do e-mail compraspmab@gmail.com, encaminhou Ordem C/S: 913.015/2023 e 913.006/2023, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso, não tendo vossa empresa entregue a

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002 Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009



http://areiabranca.rn.gov.br/

A. A. DE S. WANDERLEY



mercadoria ao qual corresponde ao solicitado em Ordem acima citada.

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada. Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa

CNPJ: 04.279.658/0001-35, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes do Registro Despesa: 117/2022. Fica em face disso NOTIFICADA a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Ordem C/S: 913.015/2023 e 913.006/2023, bem como para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compra, sob pena de aplicação das penalidades legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Areia Branca/RN, 15 de março de 2024

Wanderson Santos Silva

Gestor de contratos

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Areia Branca/RN, em 15 de março de 2024

À:

A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

R: AV CAP MOR GOUVEIA, 211, \*\*\*\*\*\*\*, CANDELARIA II, NATAL/RN - CEP: 59.054-170

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

CONSIDERANDO que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do Processo Licitatório: 1.130.175/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico - 37/2022 sob Registro Despesa: 117/2022, que tevepor Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA, DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens.

CONSIDERANDO que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou Registro Despesa: 117/2022 através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias uteis contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente em local e horário estabelecidos em contrato ou indicado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CONSIDERANDO que o Artigo 4°, alínea "a" Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: "Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002 Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009



http://areiabranca.rn.gov.br/



### ANO XXIV - № 043 Edição - Areia Branca/RN, 15 de MARÇO de 2024.

Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, pessoalmente em local e horário estabelecidos em contrato ou indicado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN".

CONSIDERANDO que o Município

de Areia Branca (RN), através do e-mail compraspmab@gmail.com, encaminhou Ordem C/S: 913.015/2023 e 913.006/2023, solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso, não tendo vossa empresa entregue a mercadoria ao qual corresponde ao solicitado em Ordem acima citada.

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de

garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada. Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa

### A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes do Registro Despesa: 117/2022. Fica em face disso NOTIFICADA a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Ordem C/S: 913.015/2023 e 913.006/2023, bem como para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compra, sob pena de aplicação das penalidades legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente Areia Branca/RN, 15 de março de 2024

### Wanderson Santos Silva

Gestor de contratos Prefeitura Municipal de Areia Branca

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EXCLUSIVO ME E EPP NOVA DATA

O Agente de Contratação do Município Areia Branca/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica Nº 012/2024 - Menor Preço Por Item - que tem como objeto o registro de preço para aquisição futura e eventual de fraldas geriátricas e infantis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN, no dia 02 de abril de 2024 às 09:01 (nove horas e um minuto) - (Horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações encontrase à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Rua Padre Antônio Joaquim 03 -Centro Administrativo - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou solicitado poderá ainda ser através do e-mail (cplabedital@gmail.com), eletrônico ทก sitio (http://areiabranca.rn.gov.br/editais)e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Areia Branca/RN, em 15 de março de 2024. Antônio Lopes Neto. Agente de Contratação.